

LEI Nº 818, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização para que o Município de Lucrécia receba doações e empréstimos de bens móveis, imóveis, de serviços e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Lucrécia a receber doações, cessão de uso ou comodato de quaisquer tipos de valores, bens móveis, imóveis, serviços, oriundos de entidades públicas ou privadas, pessoas físicas, jurídicas ou entes despersonalizados.

Art. 2º Os instrumentos contratuais e congêneres decorrentes serão regidos pelas disposições legais que lhe são próprias, conforme Código Civil e demais legislações pertinentes, podendo o Município arcar com despesas inerentes, tais como tributos, taxas cartoriais, contas de energia, água, reparos e manutenção relativos aos bens e serviços indicados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados eventuais recebimentos de doações, cessão de uso ou comodato efetuados anteriormente.

ANTONIO WALTER DE
ARAUJO:87759861400

Assinado de forma digital por ANTONIO
WALTER DE ARAUJO:87759861400
Dados: 2025.04.03 09:18:40 -03'00'

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
PREFEITO

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, resolve sancionar a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI Nº 818/2025** que **Dispõe sobre a autorização para que o Município de Lucrécia receba doações e empréstimos de bens móveis, imóveis, de serviços e dá outras providências.**

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 03 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE
ARAUJO:87759861400

Assinado de forma digital por
ANTONIO WALTER DE
ARAUJO:87759861400
Dados: 2025.04.03 09:18:48 -03'00'

Antonio Walter de Araújo

Prefeito

VALOR DO CONTRATOR\$ 1.425,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO ...7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
 PROGRAMA DE TRABALHO – 116 – PROTEÇÃO BÁSICA
 AÇÃO –2.139- BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA – COMPONENTE: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SCFV/PBV
 DESPESA 838

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS ...15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA.....: 01 DE ABRIL DE 2025 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA..... 01 DE ABRIL DE 2025

DATA DA PUBLICAÇÃO 03 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:68D4DBD7

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 790, EM 03 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA E DELIMITA A RUA DR. SOLANO SUASSUNA.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica nomeada a Rua Dr. Solano Suassuna, no perímetro urbano do município de Lucrécia, delimitada e descrita na da seguinte forma:

Inicia-se a descrição deste trecho da Rua 13 de Maio, que será denominada de Rua Dr. Solano Suassuna. O trecho que se inicia próximo à RN 072, com o ponto P1, pelas coordenadas 6.121476°S e 37.814285°W, até o ponto P2 nas imediações da Avenida Luiz Solano, com as coordenadas 6.120402°S 37.815566°W, com uma extensão de 190,93m. A referida Rua Dr. Solano Suassuna, está localizada na Zona Urbana – Lucrécia/RN.

Art. 2.º O anexo I da presente Lei demonstra a delimitação da referida rua, sendo parte integrante da mesma.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 03 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:11669504

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 818, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização para que o Município de Lucrécia receba doações e empréstimos de bens móveis, imóveis, de serviços e das outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Lucrécia a receber doações, cessão de uso ou comodato de quaisquer tipos de valores, bens móveis, imóveis, serviços, oriundos de entidades públicas ou privadas, pessoas físicas, jurídicas ou entes despersonalizados.

Art. 2º Os instrumentos contratuais e congêneres decorrentes serão regidos pelas disposições legais que lhe são próprias, conforme

Código Civil e demais legislações pertinentes, podendo o Município arcar com despesas inerentes, tais como tributos, taxas cartoriais, contas de energia, água, reparos e manutenção relativos aos bens e serviços indicados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados eventuais recebimentos de doações, cessão de uso ou comodato efetuados anteriormente.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:09177649

GABINETE DO PREFEITO

LEI 820/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2025, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Educação, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil.

Programa: 41 – Educação da Criança de 0 a 5 anos.

Ação: 2.114 – Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo...R\$ 15.300,00

FONTE: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total da dotação abaixo e do excesso de arrecadação dos Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil.

Programa: 41 – Educação da Criança de 0 a 5 anos.

Ação: 2.13 – Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições...R\$ 11.000,00

FONTE: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 3º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo a proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 03 de abril de 2025

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO I

FONTE:15520000-Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)